



L E I N.º 3.745/2001

"Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a locar uma máquina Motoniveladora e dá outras providências."

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado o Município de Santo Antônio da Patrulha a locar uma máquina motoniveladora, nova, mediante licitação pública de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art.2º-** O prazo de locação não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses o valor mensal não poderá ser superior a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Art.3º-** As despesas decorrentes da presente Lei, nesse exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E TRÂNSITO  
02. DEPARATEMNT0 MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS  
Atividade - 2.061. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS  
3.1.3.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS  
Projeto - 1.029 . CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS  
4.1.1.0. OBRAS E INSTALAÇÕES

**Art.4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, nos próximos exercícios, correrão por conta de dotação orçamentária própria, que deverá ser prevista na Lei de Diretrizes Oraçamentárias de cada ano.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de julho de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração